LEI "R" Nº 160, de 12 de dezembro de 2014

Dispõe sobre a forma de repasse de recursos do cofinanciamento estadual de ações continuadas da Assistência Social à Rede Socioassistencial, sua autorização de repasse e sua prestação de contas, para execução de Serviço de Proteção Social Especial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Toledo.

O POVO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Esta Lei dispõe sobre a forma de repasse de recursos do cofinanciamento estadual de ações continuadas da Assistência Social, sua autorização de repasse e sua prestação de contas, para execução de Serviço de Proteção Social Especial, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), no Município de Toledo.

Art. 2º – O Piso de Alta Complexidade II do qual trata esta Lei, destina-se ao Serviço de Acolhimento Institucional em modalidade de Residência Inclusiva para Pessoas com Deficiência.

Art. 3º – A prestação de contas dos recursos de que trata esta Lei, far-se-á em conformidade com a legislação e normatização do Tribunal de Contas do Estado, bem como pelo Decreto Municipal nº 484, de 23 de outubro de 2014, e Instrução Normativa nº 01/2013, da Controladoria de Controle Interno do Município de Toledo, ou os que venham substituí-los.

Art. 4º – A fiscalização do recurso financeiro relativo às ações continuadas da assistência social será realizada pela Secretaria Estadual da Família e Desenvolvimento Social – SEDS, pelo Tribunal de Contas do Estado – TCE, sem prejuízo da fiscalização realizada pelos demais órgãos de controle interno e externo, mediante auditorias, fiscalizações e inspeções.

Parágrafo único – A instância municipal de controle social no Município é o Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2014.

LUIS ADALBERTO BETO LUNITTI PAGNUSSATT
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

AMAURI VILMAR LINKE
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

Publicação: JORNAL DO OESTE, nº 8.721, de 13/12/2014, e no ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO, nº 1.155, de 15/12/2014